

Sintra - anseios, desafios, esperanças, incertezas...

Sintra. Património Cultural reconhecido pela UNESCO.

Lugar de encanto e belezas, de escritores e pintores.

A Serra e o Mar. O Monte da Lua e o Cabo da Roca - o lugar mais ocidental da nossa Europa.

Os Palácios de Queluz, da Vila e da Pena. A Quinta da Regaleira e Seteais.

Afamada pelos travesseiros, pelas queijadas, pelo Ramisco e ... pelo seu Tribunal: conhecido como **um dos carcinomas judiciais nacionais**.

Na última década e meia, apesar da criação e instalação de novos juízos e do Tribunal de Família e Menores, apesar do aumento de juízes, quer em termos de quadro, quer em termos de auxiliares, apesar da construção de um novo edifício, aspiração velha de quarenta anos, o certo é que o Tribunal de Sintra continua mal conotado.

Os processos arrastam-se tempo de demais.

O Cidadão desespera.

Os Advogados reclamam.

Os Magistrados revoltam-se interiormente: o muito que trabalham nunca satisfaz as necessidades.

Neste estado de coisas e de sentimentos, **é com grande expectativa que se aguarda o dia 14 de Abril próximo**, dia em que terá início a experiência piloto de reorganização judicial.

Apesar da despersonalização nominal, num regresso insólito a uma clara **macrocefalia da capital do reino**, que a designação de **Comarca de Grande Lisboa-Noroeste** em si encerra, postergando as realidades locais judicialmente associadas, Amadora, Mafra e Sintra, **aplaude-se, desde já, a especialização decorrente da nova reforma judicial.**

Aqui vão ser instalados, como realidades judiciárias novas, um Juízo de Execução, um Juízo de Comércio e um Juízo de Instrução Criminal, sendo que os actuais Juízos Cíveis e Criminais, bem como as presentes Varas Mistas darão lugar

ao Juízo de Grande Instância Cível, Juízo de Média Instância Cível, Juízo de Pequena Instância Cível, Juízo de Grande Instância Criminal, Juízo de Média Instância Criminal e Juízo de Pequena Instância Criminal, mantendo-se no panorama judiciário sintrense o Tribunal de Trabalho e o de Família e Menores, denominados ora como Juízos de Trabalho e de Família e Menores.

A especialização judiciária de Sintra constitui, talvez, há mais de uma década a maior aspiração dos agentes judiciários Sintrenses.

Desde os anos 90, muitas foram as vozes que apontaram como imperiosa a especialização das Varas Mistas em Varas Cíveis e Varas Criminais, assim como a criação de um Tribunal de Instrução Criminal e a instalação do já criado Juízo de Execução, numa comarca em que a instrução criminal é muito complexa e o número crescente de execuções absorve parte considerável da nossa energia.

Daí que a reforma judiciária sintrense de Abril próximo, contemplando tal aspiração local, embora peque por muito tardia, constitui **uma mais valia que é necessário acarinhar e aplaudir**. Como se diz, mais vale tarde que nunca. Só por isso, venha a reforma judicial.

Quanto ao quadro de juízes.

A próxima reforma judicial sintrense, a esse título, suscita-nos algumas apreensões.

Desde há muito todos sentimos ter um quadro altamente deficitário.

Provando-o, aí estão os números: **se em Sintra se aplicasse a ratio existente a nível nacional entre o número de juízes de 1.ª instância/número de residentes, a comarca deveria ter quase o dobro de juízes que actualmente tem.**

	População residente	N.º de juízes De 1.ª instância	Ratio Juiz/ n.º de residente
Portugal	10.617.575	1235	1 juiz para 8.597 residentes
Concelho de Sintra	437.471	27	1 juiz para 16.203 residentes

Fonte: Os dados do INE sobre população residente, in www.ine.pt, e do CSM relativos a Magistrados, Juízes de 1.ª Instância, em efectividade de funções na judicatura, excluindo bolseiros e comissões de serviço, in www.csm.org.pt.

Por explicar, fica a razão de ser de uma tal disparidade que se deixa quiçá aos sociólogos, aos políticos, aos antropólogos ... aguardando-se que alguém explique o que aparentemente não tem explicação.

Ora, a próxima reforma judicial não põe cobro a tal estado de coisas.

Pelo contrário, agrava-o: na nova circunscrição que reúne as actuais comarcas de Amadora, Mafra e Sintra, a proporção passa a ser de um juiz para 17.425 residentes.

Por certo, atendeu-se ao aumento de eficácia que a especialização, sem dúvida, confere ao sistema, mas esqueceu-se indubitavelmente o fosso actualmente existente.

E mais, esqueceu-se que aqui, em Sintra, ao contrário de muitos outros concelhos, assiste-se a um aumento demográfico constante e proporcionalmente muito maior quando comparado ao todo nacional: em 2000 a população residente em Sintra cifrava-se em 362.976, ao passo que em 2007 cifrava-se em 437.471, um aumento de cerca de 20% em escassos 7 anos.

População residente	2000	2002	2005	2007
Portugal	10.256.658	10.407.465	10.569.592	10.617.575
Concelho de Sintra	362.976	387.479	419.382	437.481

Fonte: Os dados do INE sobre população residente, in www.ine.pt.

Por outro lado, numa abordagem qualitativa, embora empírica, considerando a população sintrense das freguesias adjacentes à linha férrea, importa não descurar a incidência percentual muito significativa de situações de promoção e protecção de menores, de criminalidade juvenil, de regulação do poder paternal, de grande criminalidade, de incumprimento de mútuos hipotecários, bem como outras fenómenos próprios de subúrbio da grande cidade, sendo que as recentes alterações verificadas em termos de competência territorial em matéria cível agravam a carga processual de áreas como Amadora, Mafra e Sintra.

Daí que qualquer reforma judiciária de Sintra tenha que atender também às constantes evoluções e mutações sociais e às expectativas de evolução demográficas que a realidade local impõe.

Sintra.

Anseios, Desafios, Esperanças, Incertezas ...

Comparando ora as três comarcas piloto que a reorganização judicial de Abril próximo criará e instalará, fica-se igualmente com a ideia de alguma subavaliação da realidade de Sintra.

A circunscrição de Grande Lisboa Noroeste é aquela em que a ratio juiz/população residente mais se afasta da média nacional. É das três comarcas "o parente mais pobre".

	População residente	N.º de Juízes actuais	Ratio Juiz /residentes (actualmente)	N.º de Juízes (c/ o DL 25/2009)	Ratio Juiz/resid. (c/ o DL 25/2009)	N.º de Juízes (com a agregação da Portaria 171/2009)	Ratio Juiz/ Resid. Em 14.04.2009
Portugal	10.617.575	1235	1/8.597 residentes	—	—	—	—
Alentejo Litoral (concelhos de: Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines)	96.169	8	1/12.021 residentes	13	1/7.398 residentes	11	1/8.743 residentes
Baixo Vouga (concelhos de: Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos)	377.508	39 (1)	1/9.680 residentes	48	1/7.865 residentes	41	1/9.208 residentes
Grande Lisboa-Noroeste (concelhos de: Amadora, Mafra e Sintra)	679.593	35 (2)	1/19.417 residentes	39	1/17.425 residentes	39	1/17.425 residentes

(1) Não foi considerado o concelho de Murtosa, integrado actualmente na comarca de Estarreja, círculo de Oliveira de Azeméis.

(2) Não foram incluídos os 2 lugares de juiz de círculo de Torres Vedras, os quais repartem o seu trabalho pelas comarcas do Cadaval, Lourinhã, Mafra e Torres Vedras.

Fonte: Os dados do INE sobre população residente, in www.ine.pt, e do CSM relativos a Magistrados, Juízes de 1.ª Instância, em efectividade de funções na judicatura, excluindo bolseiros e comissões de serviço, in www.csm.org.pt.

Com os dados lançados não se pretende que as outras Comarcas devam aproximar-se da comarca de Grande Lisboa-Noroeste em termos de ratio juiz/número de residentes.

O que se pretende é que a circunscrição que engloba os concelhos de Amadora, Mafra e Sintra se aproxime, finalmente, das outras comarcas - digo quem trabalha em Sintra e sente o peso diário desse trabalho.

Dirão alguns que os números apresentados valem o que valem. Que outros deveriam ter sido juntos. Que a perspectiva apresentada é interessada. Que esta prosa ocupou o tempo de alguns despachos e que o juiz serve é para despachar.

Não se tem essa visão redutora da judicatura.

E quanto a números, dir-se-á apenas que são os possíveis neste momento.

Quanto à comarca da Grande Lisboa-Noroeste, ninguém sabe ao certo quantos processos de comércio, de família e menores, de trabalho, de pequena, média e grande instância criminal tem a actual comarca de Amadora ou quantos são os processos de Sintra na área do comércio, pois os mesmos estão dispersos por vários Tribunais da comarca de Lisboa, o que obsta a que se possa avançar com estudo diverso, nomeadamente com algum que tenha em conta a distribuição processual.

Por isso, é imperativo que as diversas experiências piloto sejam efectivamente monitorizadas segundo critérios objectivos, em compassos de tempo razoáveis e por grupos de trabalhos alargados e participados.

Uma tal monitorização mostra-se essencial a Comarcas como a de Sintra, pois só por essa via se conseguirá de forma séria e eficaz diagnosticar o mal e atacar a maleita.

A monitorização conferirá ao Conselho Superior da Magistratura um instrumento essencial para a **contingentação indicativa** que a reforma judiciária prescreve - cf. designadamente o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 25/2009, de 26 de Janeiro.

O novo Conselho de Comarca, espaço privilegiado para o acompanhamento da reforma judiciária, podendo desempenhar a nível local um papel primordial na sua monitorização, nasce, contudo, com o pecado original de excluir do seu seio a representação dos magistrados da Comarca.

Espera-se que esta deficiência venha a ser sanada em prol da desejada reforma.

Enfim, o futuro constrói-se com planeamento.

O amanhã é o fruto do trabalho de casa que fazemos hoje. ---

Sintra precisa que se faça um bom trabalho de casa.

Que todos saibamos estar à altura das responsabilidades de cada um para que Sintra continue a ser um exemplo, mas de excelência!

Sintra, 24 de Fevereiro de 2009

Paulo Fernandes da Silva

(Juiz na 2.ª Vara Mista)